

Aviso N.º 02/2024



O DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS – DOS, no exercício de sua atribuição de promover a uniformização das atividades administrativas, vem por meio deste divulgar, aos interessados, a demanda relacionada a **ATUALIZAÇÃO DO AVISO 17_2023¹ – NECESSIDADE DE CUMPRIMENTO DAS COTAS E REQUISITOS DETERMINADOS NA LEGISLAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL**, destacando as Leis Estaduais nº 16.938/2011, nº 18.712/2016 e nº 19.727/2018.



É necessário considerar as seguintes cotas:

1. Lei Estadual nº 16.938/2011: vagas para pessoas com deficiência (PCD)

Nos **contratos que tenham de 05 até 99 postos**, será assegurada no **mínimo uma vaga** para pessoa com deficiência.

Nos **contratos que tenham 100 postos ou mais**, as empresas prestadoras de serviços devem atender às seguintes proporções:

- 2%** das vagas para contratos de **100 a 200 vagas**;
- 3%** das vagas para contratos de **201 a 500 vagas**;
- 4%** das vagas para contratos de **501 a 1.000 vagas**;
- 5%** das vagas para contratos **acima de 1.001 vagas**.

¹ O Aviso n.º 17/2023 será considerado desatualizado.

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS – DOS

O não preenchimento destas vagas depende de **comprovação junto ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência** (<https://www.coede.pr.gov.br>) de que os candidatos da vaga **não eram aptos**.

Os **gestores** desses contratos com 100 ou mais postos deverão **anexar anualmente**, no Sistema GMS, **relatório** de cumprimento da obrigação por parte da empresa.

O **não cumprimento** dessas obrigações sujeita as **empresas e os gestores** às **penalidades**, de acordo com as regras da legislação que regem o contrato

➤ ATENTE AOS SEGUINTE ASPECTOS:

No que compreende a Lei Estadual nº 16.938/2011 (cota para pessoas com deficiência):

Art. 3º Os gestores são responsáveis pela execução e fiscalização dos contratos, na forma estabelecida no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **deve manter o registro atualizado das vagas reservadas às pessoas com necessidades preparar e elaborar relatório anual para ser arquivado juntamente com o contrato.**

2. Lei Estadual nº 18.712/2016: vagas para pessoas do banco de dados do Portal MTE - Mais Empregos.

Os gestores precisam que **a prestadora de serviço comprove** que no surgimento de **novas vagas**, estas sejam preenchidas com funcionários contratados através das **Agências do Trabalhador do Estado**.

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS – DOS

O **não cumprimento** dessa obrigação **pode** ensejar **advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade**.

O **não preenchimento destas novas vagas** depende da **comprovação**, junto à respectiva Agência do Trabalhador, de que **não há** no banco de dados **pessoa inscrito para o perfil da atividade** a ser desenvolvida.

3. Lei Estadual nº 19.727/2018: vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

As empresas que tenham **200 ou mais funcionários** em seu quadro funcional, devem comprovar que reservam ao menos **2% das vagas** de trabalho para **mulheres** que estão sob os efeitos de, pelo menos, uma das **medidas protetivas** de urgência previstas no art. 23 da Lei Federal nº 11.340/2006.

O **não cumprimento desta obrigação** depende de **declaração** de que não participaram de processo seletivo mulheres que preenchessem os requisitos, ou, que preenchendo os requisitos **não foram consideradas aptas** para desempenhar as atividades desenvolvidas pela empresa.

Exemplo de cláusula contida no Pregão Eletrônico n.º 1428/2021

8.2.11 O representante da Administração deverá observar o cumprimento da Lei Estadual nº 19.727/2018, que assegura a reserva de até 2% (dois por cento) das vagas de trabalho nas empresas prestadoras de serviços ao Poder Público Estadual, que tenham em seu quadro funcional mais de duzentos empregados, para mulheres vítimas da violência doméstica e familiar e que se encontrem sob efeitos de, pelo menos, uma das medidas protetivas de urgência previstas no art. 23 da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS – DOS

➤ **ATENTE AOS SEGUINTE ASPECTOS:**

No que compreende a Lei Estadual nº 19.727/2018 (cota para mulheres vítimas de violência doméstica):

Art. 2º Na hipótese do não preenchimento da cota prevista, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos.

Art. 3º Nas renovações ou aditamento dos contratos celebrados será observado o disposto nesta Lei.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos desta Lei, poderão ser celebrados convênios com entidades da sociedade civil.

4. Decreto Federal nº 9.579/2018: cotas do menor aprendiz.

Aproveitamos para lembra-los que a contratação de **MENOR APRENDIZ não é permitida para ocupar vagas terceirizadas**, devido à incompatibilidade da carga horária, condições trabalhistas, remuneração e demais benefícios.

Contudo, é preciso garantir que o quadro de funcionários da empresa cumpre com os percentuais estabelecidos pelo art. 429 da CLT, através da apresentação de **Certidão do Cumprimento da Cota de Menor aprendiz**, emitida através do site do **Ministério do Trabalho e Emprego**.

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS – DOS



Principais Disposições:

- Cabe ao órgão contratante a responsabilidade pela fiscalização rigorosa do cumprimento dos percentuais de contratação exigidos. Isso pode incluir auditorias regulares e a imposição de penalidades significativas em caso de não conformidade;
- Para se eximirem do preenchimento das vagas destinadas a cotas, as empresas contratadas deverão apresentar ao órgão contratante os respectivos comprovantes e declarações apontados na legislação;
- As empresas contratadas devem oferecer salários compatíveis com a qualificação técnica e benefícios necessários para a categoria e função.

O descumprimento das reservas legais aqui mencionadas é por vezes uma violação direta às cláusulas contratuais, logo permite que o órgão aplique sanções administrativas, observado o devido processo administrativo.

Solicitamos que observem rigorosamente o preenchimento de vagas nos postos de serviços de dedicação exclusiva de mão de obra.

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS – DOS



Ao revisar e aprimorar essas disposições, buscamos fortalecer a eficácia do sistema de contratação, garantindo maior conformidade e transparência. Agradecemos a compreensão e colaboração de todos para assegurar a integridade e legalidade em nossas disposições.



Por fim, é importante enfatizar que caso não seja viável aderir às legislações previamente mencionadas, é essencial que tal justificativa seja devidamente registrada nos documentos associados ao contrato. Esta prática evidencia a probidade e a diligência do gestor em relação ao cumprimento das obrigações legais.



NOVIDADE:

Foram disponibilizados no e-Protocolo **modelos de requerimentos** para serem encaminhados para as contratadas. Podem encontrá-los nos modelos de **PROTOCOLO/REQUERIMENTO**, pesquisando pelos nomes:

- 1. Requerimento – Reserva de vagas de emprego – Pessoas com deficiência;**
- 2. Requerimento – Reserva de vagas de emprego.**

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS – DOS

Os documentos podem ser **incluídos pela tela analisar.**

Analisar Protocolo

Processo Complemento

+ Protocolo

+ Protocolos Apensados

+ Interessado 1

+ Interessado 2

+ Processo Relacionado

Alterar Dados Cadastrais

+ Volume do Processo

Rascunhos

*Rascunho Escolher arquivos Nenhum arquivo escolhido

Inserido por	Data	Arquivo	Tipo	Observações	Download	Mover para Documentos	Alterar	Excluir
--------------	------	---------	------	-------------	----------	-----------------------	---------	---------

- Incluir Documento, Informação ou Despacho

Incluir arquivos do tipo PDF com tamanho máximo de 80MB.

*Arquivo Escolher arquivos Nenhum arquivo escolhido

Listar Modelos

O modelo de documento disponível poderá ser utilizado a partir do **botão Listar Modelos**, preencher os campos solicitados e gerar documento ou rascunho.

- Incluir Documento, Informação ou Despacho

Incluir arquivos do tipo PDF com tamanho máximo de 80MB.

*Arquivo Escolher arquivos Nenhum arquivo escolhido

Listar Modelos





DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS – DOS

Preencher Modelo

Tipo Modelo:	Protocolo
Local:	[REDACTED]
Espécie do Documento:	REQUERIMENTO
Visibilidade Modelo:	<input type="radio"/> Privado <input checked="" type="radio"/> Público <input type="radio"/> Ambos

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Pesquisar **Voltar**

	Requerimento - Reserva de vagas de emprego	Protocolo/REQUERIMENTO	 SEAP
	Requerimento - Reserva de vagas de emprego - Pessoas com deficiência	Protocolo/REQUERIMENTO	 SEAP

O sistema salvará seu arquivo em uma área temporária de documentos e será possível assinar ou solicitar a assinatura de outro usuário. Após conclusão o documento deve ser adicionado ao Volume do Processo.

Os órgãos e entidades podem usar e complementar os documentos conforme suas necessidades específicas.



Por favor, assegurem a disseminação interna dessas orientações aos departamentos envolvidos nesta demanda.

Dê-se ciência, publique-se no sítio eletrônico da **SEAP/DOS/DCA**, <https://www.administracao.pr.gov.br/Pagina/Divisao-de-Coordenacao-Administrativa-DCA>.

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS – DOS



Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.

Assinatura eletrônica

Lorena Teresinha Frigo

Chefe da Divisão de Coordenação Administrativa – DCA/DOS

Assinatura eletrônica

Felipe Hausberger Cidreira

Assessor da Divisão de Coordenação Administrativa – DCA/DOS

Ciente e de acordo,

Assinatura eletrônica

Márcia Blassius

Chefe do Departamento de Operações e Serviços – DOS

Assinatura eletrônica

Alaur Gomes Balbino

Chefe da Divisão de Gestão e Contratos – DGC/DOS



ePROCOLO

AVISO 020/2024.

Documento: **Aviso02_2024DCAObrigacaoLegaldeCumprirCotas_AtualizacaodoAVISO17_2022.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Marcia Blassius (XXX.759.189-XX)** em 22/02/2024 15:12, **Alaur Gomes Balbino (XXX.890.189-XX)** em 22/02/2024 15:18 Local: SEAP/DOS/DGC, **Lorena Teresinha Frigo (XXX.352.549-XX)** em 22/02/2024 15:32, **Felipe Hausberger Cidreira (XXX.072.969-XX)** em 22/02/2024 15:32.

Inserido ao documento **756.340** por: **Felipe Hausberger Cidreira** em: 22/02/2024 14:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d885c987d81fdbdec55597f3cb5400b9.